



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/ME 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 382, 14 DE ABRIL DE 2.009.

Retifica o § 2º, do art. 1º, e o parágrafo único do art. 2º, da Lei nº. 243, de 20/05/2005, dando-lhes nova redação e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. - O § 2º, do artigo 1º, da Lei nº. 243, de 20 de maio de 2.005, passa a ter a seguinte redação:-

§ 2º. Nenhum servidor público municipal poderá ser ocupado, no mesmo tempo, por mais de uma função pública.

Artigo 2º. - O parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº. 243, de 20 de maio de 2.005, passa a ter a seguinte redação:-

Parágrafo único - Nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 23.247, a entrega do material em regime de voluntariado, somente será aceita se o voluntário, antes de iniciar o trabalho, tiver sido devidamente cadastrado no sistema de cadastro de voluntários.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 14 de abril de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Hla/

Registrado nesta Secretaria sob nº. 335
e Publicado por publicação no quadro da Sede desta P.M., conforme art. 99 da Lei Orgânica Mun. do E.S. Turvo.

Marcelo Turvo A. Oliveira
Secretário Municipal